**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2016**

**DISPENÇA POR LIMITE Nº 24/2016**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, com sede na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **DARCI TIRELLI**, doravante designado CISOP, e a empresa **VALDELI JOSÉ VIDAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.298/0001-70, com sede na cidade de CASCAVEL, na RUA TUPI, nº , Bairro SANTA CRUZ, neste ato representada por **VALDELI JOSÉ VIDAL**, CPF nº 943.825.579-68, RG nº 58349160, expedida por SSP/PR, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência da DISPENÇA POR LIMITE Nº 24/2016 e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** O Objeto do presente instrumento contratual é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIÊNE**, conforme as condições estabelecidas no edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA**

**2.1 -** Os produtos serão entregues no almoxarifado do CISOP, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o envio da respectiva Ordem de Compra.

 **CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**3.1 -** Pelo fornecimento ora contratado o CISOP pagará à CONTRATADA, o valor global de R$ 1.171,80 (mil cento e setenta e um reais e oitenta centavos), referente aos itens da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2016 conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | LUVA PARA LIMPEZA MÉDIA  | PAR | 420 | 2,79 | 1.171,80 |

**3.2** **-** O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da aceitação e do recebimento definitivo dos serviços pelo CISOP, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante apresentação da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor Financeiro do CISOP.

 **3.3 -** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a empresa para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**3.4 -** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil

visualização, a indicação do número desta Dispensa de Licitação, banco, agência e conta corrente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1 -** As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria do CISOP, sob o número:

|  |  |
| --- | --- |
| Categoria | Descrição |
| 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN |

**CLÁUSULA QUINTA - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**5.1 -** Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o edital de DISPENÇA POR LIMITE Nº 24/2016, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o Contrato e com o edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1 -** O foro competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento contratual é o da Comarca de Cascavel-PR, e por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 1 via e dela extraído cópias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cascavel - PR, 01 de agosto de 2016.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CONTRATANTE

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: